



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

*[Handwritten signatures]*

**CONTRATO N.º 60/2017**

**18/09/2017**

**EXECUÇÃO DA EMPREITADA PARA “BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – ADAPTAÇÃO DOS ESPAÇOS DE EXPOSIÇÃO PARA A XIX BIENAL INTERNACIONAL DE ARTE DE CERVEIRA 2017 – 2<sup>a</sup> FASE”**

**VALOR DO CONTRATO: € 19.900,00 + IVA**

**1.<sup>º</sup> OUTORGANTE:** – MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA, representado por João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal.

**2.<sup>º</sup> OUTORGANTE:** VITOR & BARROSO – CONSTRUÇÕES, LDA., representada por Vítor José Salgueiro Pereira.



*DRS*  
*W*

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

### Divisão de Administração Geral Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

#### **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – ADAPTACÃO DOS ESPAÇOS DE EXPOSIÇÃO PARA A XIX BIENAL INTERNACIONAL DE ARTE DE CERVEIRA 2017 – 2ª FASE” ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA À FIRMA “VITOR & BARROSO – CONSTRUÇÕES LDA”**

**Cláusulas contratuais, nos termos do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro**

-----No dia dezoito do mês de setembro do ano dois mil e dezassete, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da referida Divisão e servindo, neste ato, de oficial público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** João Fernando Brito Nogueira, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** Vitor José Salgueiro Pereira, natural da freguesia de Gondarém, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Avenida da Liberdade, n.º 47, freguesia de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, titular do cartão de cidadão número 12066191 8ZY5, emitido pela República Portuguesa e válido até 02 de outubro de 2017, que outorga na qualidade de gerente e, nesta qualidade, em representação da sociedade **VITOR & BARROSO – CONSTRUÇÕES, LDA.**, com sede na Avenida da Liberdade n.º 47, freguesia de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe concelho de Vila Nova de Cerveira, com o número único de matrícula e identificação fiscal 510 750 877, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Cerveira, com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente de matrícula da



*Rui*  
*J*

*W*

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

### Divisão de Administração Geral Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

sociedade, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA:** Por despacho do Presidente da Câmara de 30 de agosto de 2017, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, da empreitada de “**BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – ADAPTAÇÃO DOS ESPAÇOS DE EXPOSIÇÃO PARA A XIX BIENAL INTERNACIONAL DE ARTE DE CERVEIRA 2017 – 2ª FASE**”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução, e por despacho do Presidente da Câmara de 14 de setembro de 2017 foi aprovada a minuta do presente contrato; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de “**BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – ADAPTAÇÃO DOS ESPAÇOS DE EXPOSIÇÃO PARA A XIX BIENAL INTERNACIONAL DE ARTE DE CERVEIRA 2017 – 2ª FASE**”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante que, instruída com a nota justificativa do preço proposto e com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante; -----

-----e) **PREÇO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 19.900 (dezanove mil e novecentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 21.094,00 (vinte e um mil e noventa e quatro euros), com o compromisso n.º 2017/1232, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCDA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 85.119,50 (oitenta e cinco mil cento e dezanove euros e cinquenta céntimos):- Classificação Orgânica – zero dois – Divisão de Administração Geral (DAG); Classificação Económica – capítulo



*[Handwritten signature]*

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

*[Handwritten signature]*

**Divisão de Administração Geral  
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

*[Handwritten signature]*

zero sete – aquisição de bens de capital; grupo zero um - investimentos; artigo zero três – edifícios; número zero sete – outros. -----

-----**f) PRAZO DE EXECUÇÃO:** A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao da data da respetiva consignação, e a concluir-la no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo programa de trabalhos, ficando a representada do segundo outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no caderno de encargos, por cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento previsto no aludido programa de trabalhos ou se, durante o período de aplicação da multa, não der aos trabalhos o desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável; -----

-----**g) GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do primeiro outorgante reterá 10% dos pagamentos a efetuar de acordo com o artigo 88.<sup>º</sup> n.<sup>º</sup> 3 do Decreto-Lei 18/2008, de 29.01 (CCP). -----

-----**h) PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é o estabelecido no artigo 397º, número 2, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, e inicia-se a partir da data da respetiva receção provisória, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante sujeita às condições estabelecidas no referido artigo; -----

-----**i) FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS E REVISÃO DE PREÇOS:** O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado mediante auto de medição dos trabalhos executados, com observância do disposto nos artigos 387.<sup>º</sup> e seguintes do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro. As revisões de preços, se a elas houver lugar - calculadas de acordo com o estipulado no artigo 382.<sup>º</sup> do citado diploma e com a fórmula constante do ponto 3 da



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

### Divisão de Administração Geral Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

Cláusula 38.<sup>a</sup> do caderno de encargos, serão, a requerimento da representada do segundo outorgante e com observância das disposições legais, incluídas, em separado, nos autos das situações dos trabalhos (autos de medição) e pagas juntamente com as importâncias destas, sem prejuízo contudo do pagamento das ditas importâncias correspondentes aos autos das situações dos trabalhos, em caso de desacordo quanto o montante das revisões de preço, não havendo em qualquer caso lugar ao pagamento de juros e, na falta daquele requerimento, não poderão as revisões de preços ser posteriormente invocadas; -----  
-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no dia 11 de setembro de 2017, comprovativa de que a sociedade representada do segundo outorgante tem a sua situação contributiva para com a Segurança Social, devidamente regularizada, [Artigo décimo quinto, alínea a) do Decreto-Lei número quatrocentos e onze barra noventa e um, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 30 de agosto de 2017 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 14 de setembro de 2017; c) A proposta apresentada, incluindo nota justificativa do preço, lista de preços unitários, programa de trabalhos, plano de pagamentos, cronograma financeiro, memória justificativa e descritiva, mapa de medições e o projeto para execução da empreitada a que se refere o presente contrato; d) Caderno de encargos; e) Cópia do Plano de Segurança e Saúde. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

*Vila Nova de Cerveira*

O OFICIAL PÚBLICO